



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 02/2023
Decisão : 016/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.18.
Referência : Protocolo nº 200.105.935/2019
Interessado : Marcos José Gonçalves Batista

EMENTA: Defere o cancelamento do registro da ART nº PE20190382785, do profissional Marcos José Gonçalves Batista.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 02/2023, realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, de forma híbrida, apreciando a solicitação de cancelamento da ART nº PE20190382785, através do Protocolo 200105935/2019; considerando que, de acordo com os dados do profissional, o mesmo é registrado neste Crea-PE desde 27/02/2008; considerando que o profissional Marcos José Gonçalves Batista é diplomado no curso de Engenharia Mecânica pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, com suas atribuições regidas pelo artigo 12º da resolução nº 218, de 29 junho de 1973; considerando que o objeto da referida ART se refere a serviços de “Montagem do estande Mob Telecom de 18m² pavimento térreo e 8m² no pavimento superior, construído com estrutura de Box Truus Q30, com capacidade de 45kgf/mt conforme a norma A-325 parafusos de 5/8 de aço com arruelas F-436 e porcas 2h”; considerando que, de acordo com o profissional, as atividades técnicas descritas não foram executadas; considerando que após a análise da ART de nº. PE20190382785 e da legislação em vigor, sugerimos que seja promovida diligência a fim de dirimir estas dúvidas quanto à veracidade das informações indicadas pelo profissional, visando verificar se: 1- De fato, as atividades técnicas descritas não foram executadas; e 2- Profissional(is) responsável(is) envolvidos; considerando que através da diligência, conforme Relatório de Fiscalização nº 9900064626/2023, foi confirmada a não execução das atividades, deferimos então pelo Cancelamento da ART em questão, conforme previsto nos art. 21, 23 e 24 da Resolução nº 1.025/09, do Confea; e, considerando por fim, o relatório e voto do Conselheiro Relator Juscelino dos Anjos Bourbon, diante do acima exposto, favorável ao deferimento do pleito, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior – Coordenador. Presentes os Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Valença Guimarães, José Constantino da Silva Filho, Juscelino dos Anjos Bourbon.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Eng.º Mecânico Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ